

INTERESSADO - JOÃO ALBERTO BANNWART

ASSUNTO - Equivalência do estudos realizados no exterior

RELATOR - Conselheiro Arnaldo Laurindo

PARECER CEE Nº 3176/74; CSG; Aprov. em 11/12/74, Comunicado ao
Pleno em 17/12/74

I- RELATÓRIO

1. HISTÓRICO- João Alberto Bannwart, filho de Theodoro Bannwart e de Geracina da Silva Bannwart, Cédula de Identidade RG nº 7.317.470, nascido aos 19 de setembro de 1956, em Oswaldo Cruz, São Paulo, residente e domiciliado em São Paulo, à Rua Luís Góis nº 1035, requer a este Conselho o reconhecimento de equivalência de estudos realizados no exterior a nível de conclusão do 2º grau, para fins de prosseguimento de estudos.

Apresenta a seguinte vida escolar:

a) após a conclusão do curso primário, com 4 séries, fez o curso ginásial, com 4 séries, no Colégio e Escola Normal Estadual "Benjamin Constant", em Oswaldo Cruz, São Paulo;

b) em continuação, frequentou as 1ª e 2ª séries do 2º grau, no Colégio e Escola Normal Estadual "Benjamin Constant", de Oswaldo Cruz;

c) A seguir, frequentou de 4 de setembro de 1973 a 7 de junho de 1974, a 12ª série, vindo a diplomar-se, na Escola Secundária de Los Banos, Califórnia, USA.

2- APRECIÇÃO- O pedido encontra apoio no artigo 100 da lei Federal nº 4024, de 20 de dezembro de 1961, bem como em jurisprudência deste Conselho em casos semelhantes.

O processo está instruído de acordo com as exigências da Resolução CEE nº 19/65.

II- CONCLUSÃO

À vista do exposto, votamos favoravelmente ao reconhecimento da equivalência dos estudos realizados no exterior, por João Alberto Bannwart, a nível de conclusão do ensino de 2º grau do sistema de ensino brasileiro, devendo submeter-se a aprovação em exames especiais de língua portuguesa e Literatura Brasileira e Organização Social e Política do Brasil (nível de 3ª série do 2º grau).

São Paulo, 11 de dezembro de 1974

a) Conselheiro Arnaldo Laurindo - Relator.

III- DECISÃO DA CÂMARA-A CÂMARA DO ENSINO DO SEGUNDO GRAU adota como seu Parecer o voto do Relator.

Presentes os Conselheiros:

Arnaldo Laurindo, Erasmo de Freitas Nuzzi, Hilário Torloni, José Augusto Dias, José Borges dos Santos Júnior, Lionel Corbeil, Alfredo Gomes.

Sala das Sessões, em 11 de dezembro de 1974

a) Conselheiro- JOSÉ AUGUSTO DIAS - Vice-Presidente no exercício da Presidência.